



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio, com empresas interessadas em apoiar o São João de Senhor do Bonfim/BA - Edição 2025, mediante contrapartidas institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 6º, inciso XLIII e Art. 79, e demais normas aplicáveis.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Todas as instituições privadas poderão se tornar patrocinadoras do evento do Município de Senhor do Bonfim, investimento este que se dará através da aquisição de cotas de patrocínio/apoio, que serão destinadas à realização dos eventos para desonerar em parte, ou na totalidade, os custos despendidos pelo Município, garantindo ao patrocinador contrapartidas de divulgação, visibilidade e merchandising de seus produtos/marcas patrocinadores.

2.2. Forma de captação:

2.2.1 A captação ocorrerá por meio de Chamamento Público, com a seleção de empresas patrocinadoras interessadas em aportar recursos financeiros em troca de contrapartidas de divulgação institucional, conforme categorias de patrocínio previstas neste Termo de Referência.

2.2.2 As empresas serão responsáveis por toda confecção e organização, bem como a preservação dos materiais a serem expostos, conforme tabela do item 2.3.

2.3. Categorias de patrocínio e contrapartidas:

LOTE 01				
ITEM	QUANT.	COTA DE PATROCÍNIO	DESCRIÇÃO/CONTRAPARTIDAS	VALOR DE PATROCÍNIO
01	02	COTA SANFONA	• Cartazes; Banners; Flyers; Mídias Sociais (Instagram, Facebook, Site); LED; Rádios (Rainha FM e Caralba FM); • Presença ampliada em transmissões ao vivo (Youtube). • Inserção publicitária em intervalos durante os shows. (Textos ao vivo, Vídeos em Led no palco, na Praça Nova do Congresso, Espaço Assis do Acordeon); • Exposição da marca nos circuitos juninos. (02 balões nas ruas entorno do Espaço Gonzagão) 04 balões na Praça Nova do Congresso e/ou ruas circunvizinhas); • Espaço para Ativação de Marca em locais estratégicos do São João (Principais ruas, até 20 placas); Inclusão de brindes da empresa nos kits de boas-vindas (Parque da Cidade e Praça Nova do Congresso); Direito de utilizar o título de "Patrocinador Oficial" em campanhas publicitárias; Permissão para 3 locais, para instalação de locação para ativação de marcas na Praça Nova e Calçada, ou outro local à ser combinado (stand 3x3); 20 Convites DIÁRIO para acesso ao camarote VIP.	R\$ 200.000,00
02	02	COTA CHAPÉU DE PALHA	Cartazes; Banners; Flyers; Mídias Sociais (Instagram, Facebook, Site); LED; Rádios (Rainha FM e Caralba FM); Presença ampliada em transmissões ao vivo (Youtube). Inserções Publicitária em intervalos durante os	R\$ 100.000,00



			shows. (Textos ao vivo, Vídeos em Led no palco no Espaço Assis do Acordeon, Praça Nova do Congresso); Exposição da marca nos circuitos juninos. (01 balão no entorno do Parque da Cidade, 02 balões na Praça Nova); Espaço para Ativação de Marca em locais estratégicos do São João (Principais ruas de Senhor do Bonfim, entorno da Praça Nova do Congresso e Parque da Cidade), até 10 placas; Inclusão de brindes da empresa nos kits de boas-vindas (Parque da Cidade e Praça Nova do Congresso) Direito de utilizar o título de "Patrocinador Oficial" em campanhas publicitárias. 1 espaço para ativação de marcas na Praça Nova ou Calçadão, ou outro local à ser combinado (stand 3x3); 10 Convites DIÁRIOS para acesso ao camarote VIP	
03	05	COTA BALÃO	Cartazes; Banners; Flyers; Mídias Sociais (Instagram, Facebook, Site); LED; Rádios (Rainha FM e Caraíba FM); Presença Ampliada: transmissões ao vivo. (Youtube); Inserções Publicitárias: Em intervalos durante os shows. (Texto ao vivo, vídeo no led do palco da Praça Nova do Congresso); Exposição da marca no circuito junino Praça Nova. (02 balões) Espaço para Ativação de Marca em locais estratégicos do São João. (03 balões espalhados pelo percurso) Espaço para Ativação de Marca em locais estratégicos do São João (Principais ruas de Senhor do Bonfim, entorno da Praça Nova do Congresso e Parque da Cidade), até 03 placas; Inclusão de brindes nos kits de boas-vindas na Praça Nova do Congresso 1 local, para instalação de locação para ativação de marcas na Praça Nova ou Calçadão, ou outro local à ser combinado (stand 3x3); 07 Convites DIÁRIOS para acesso ao camarote VIP.	R\$ 30.000,00
04	03	COTA BARRACA DO BEIJO	Espaço para Ativação de marcas na Praça Nova do Congresso (stand 5x5);	R\$ 20.000,00
05	05	COTA FOGUEIRA	Cartazes, banners, flyers, mídias sociais, Inserções Publicitárias: Em intervalos durante os shows. (Texto ao vivo e Led na Praça Nova); Exposição da marca na Praça Nova (01 balão); Ativação de Marca em local estratégico do São João (01 balão); Inclusão de brindes nos kits de boas-vindas, na Praça Nova do Congresso; 04 convites DIÁRIOS para acesso ao camarote VIP no Espaço Gonzagão.	R\$ 15.000,00
06	05	COTA BANDEIROLA	Destaque em materiais de divulgação: Mídias sociais (Instagram, Facebook, Site) Inserções Publicitárias: Em intervalos durante os shows. (Texto ao vivo e Vídeo na Praça Nova do Congresso) Exposição da marca na Praça Nova. (01 balão) Inclusão de brindes nos kits de boas-vindas, na Praça Nova do Congresso; 02 convites DIÁRIOS para acesso ao camarote VIP no Espaço Gonzagão.	R\$ 7.000,00



07	50	COTA ARRAIÁ DA TAPERA	Espaço para divulgação da marca em Vila cenográfica a ser montada no Parque da Cidade, para constar nas fachadas das casas e em muros da Vila, com espaço para publicidade medindo 3,20 metros de comprimento x 3,70 metros de altura, cada uma, em tinta acrílica ou artes em grafite,	R\$ 5.000,00

- **Espaço Assis** - Praça Nova
- **Espaço Gonzagão** - Parque da Cidade

2.4. A contratação será parcelada, incidindo o parcelamento em itens **constituídos de cotas**.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023.

2.6. *O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato do contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;*

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
() ATA POR REGISTRO DE PREÇO	(X) CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Senhor do Bonfim – BA realiza, anualmente, o tradicional São João, evento de grande relevância cultural, turística e econômica para a cidade e para a região do Piemonte Norte do Itapicuru. A festa, considerada uma das mais representativas do ciclo junino baiano, reúne dezenas de milhares de pessoas, gera intensa movimentação econômica local, impulsiona os setores de comércio, serviços, gastronomia, hotelaria e transporte, além de fortalecer a identidade cultural da população.

3.2. Entretanto, para viabilizar a realização desse evento, o poder público precisa arcar com um conjunto expressivo de despesas, que incluem: contratação de estrutura física (palco, som, iluminação, camarotes, banheiros químicos), segurança, limpeza urbana, logística, atrações artísticas e ações de divulgação. Essas demandas, quando custeadas integralmente com recursos do Tesouro Municipal, geram significativo impacto orçamentário, especialmente considerando o contexto de limitações fiscais, necessidade de manutenção de serviços essenciais e observância ao equilíbrio das contas públicas.

3.3. Diante disso, a presente contratação visa atender à necessidade de encontrar uma solução legal, economicamente vantajosa e socialmente eficaz para a realização do São João no ano de 2025, por meio da participação da iniciativa privada.

3.4. Considerando que o Município já realiza por meio de licitação a concessão onerosa do uso de espaço público – ESPAÇO GONZAGÃO, principal pátio de eventos, que recebe diversas atrações de importância nacional, a alternativa estudada é a contratação de patrocínios junto à iniciativa privada.

3.5. Ao patrocinar um evento, o patrocinador terá a oportunidade de expor sua marca para um público amplo e diversificado. Isso vai contribuir para o aumento da visibilidade do patrocinador, fortalecendo sua imagem e posicionamento no mercado.



3.6. A motivação da demanda está alicerçada na busca por maior eficiência administrativa, otimização da gestão dos recursos públicos e valorização do potencial econômico do evento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e planejamento, conforme preconizados pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.7. A contratação pretendida, portanto, **não apenas soluciona a limitação orçamentária do município**, mas também **estimula o empreendedorismo, promove o turismo e fortalece o desenvolvimento local**, sendo compatível com o interesse público e juridicamente adequada à modelagem por meio de concessão ou parceria.

3.8. Portanto, a contratação de cotas de patrocínio para evento (São João de 2025) em Senhor do Bonfim é uma estratégia importante para viabilizar financeiramente essas iniciativas, promover o desenvolvimento econômico e social da região, além de fortalecer a imagem do município como um polo de eventos e turismo na Bahia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As empresas selecionadas assinarão Contrato de Patrocínio, formalizando a relação jurídica com a Administração;

4.2. Os valores deverão ser pagos até 10/06/2025, por meio de depósito identificado em conta específica a ser indicada pelo Município de Senhor do Bonfim;

4.3. A execução das contrapartidas será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou entidade responsável pela organização do evento.

4.4 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no edital nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.4.2 A seleção dos interessados será mediante apresentação da documentação abaixo descrita:

- a) Proposta de Patrocínio de acordo com a cota que pretende adquirir;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório oficial, podendo tal documento ser utilizado para o fim da comprovação exigida;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), na forma do Inc. I, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021 c/c Art. 11, do Decreto Federal Nº 11.878/2024.
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, na forma do Inc. V, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021 c/c Art. 11, do Decreto Federal Nº 11.878/2024.
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeitos negativos, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do pretenso credenciado, na forma do Inc. II, do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 11, do Decreto Federal Nº 11.878/2024.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia



extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

4.6.. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

4.7. Os interessados deverão atender a todos requisitos do edital;

4.8. Ordem de inscrição dentro do limite de cotas disponíveis;

4.9. Avaliação das propostas pelo Grupo Técnico de Eventos do Município de Senhor do Bonfim designada.

4.10. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de inscrição.

4.11. VEDAÇÕES

4.11.1 É vedada a veiculação de promoção pessoal, marca produtos ou serviços que tenham conteúdo ilegal, ofensivo, discriminatório, político-partidário, religioso ou incompatível com os valores institucionais;

4.11.2 Também não será admitida a promoção comercial direta com fins de venda no espaço do evento, exceto mediante licitação específica para uso de espaços comerciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. A solução consiste na captação de recursos financeiros e/ou materiais por meio de patrocínios.

O ciclo de vida do objeto contempla:

- Planejamento: identificação e convite a potenciais patrocinadores;
- Formalização: assinatura dos contratos de patrocínio, com detalhamento das contrapartidas e obrigações;
- Execução: repasse dos valores e instalação de materiais;
- Pós-evento: retirada do material.

Especificação do produto (patrocínio):

- Formato: financeiro (repasse em dinheiro)
- Contrapartidas: inserção da marca em materiais publicitários, painéis, palcos, mídia, redes sociais, entre outros.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A seleção será feita por chamamento ao público, conforme art. 74 caput e art. 79 da lei 14.133/21 com cláusulas específicas sobre valores, prazos, forma de entrega e contrapartidas.

6.1.1. Local de execução das contrapartidas:

Ruas entorno do espaço Gonzaga; Espaço Assis do Acordeon; Calçada, ou outro local à ser combinado durante os festejos de São João realizados durante o período de 19 de junho a 25 de junho do ano de 2025 no Território do Município de Senhor do Bonfim – BA;



6.2. A patrocinadora será responsável por toda a instalação, manutenção e retirada da sua publicidade institucional, conforme os parâmetros definidos pela organização do evento e em conformidade com as normas de segurança, urbanismo e preservação do patrimônio público.

6.3. A patrocinadora deverá fazer a instalação de sua publicidade institucional até o dia **17 de junho de 2025, devendo realizar a retirada completa até o dia 28 de junho de 2025.**

6.4. A instalação da publicidade deverá estar em conformidade com as diretrizes técnicas e visuais definidas pela organização do evento, bem como presentes neste estudo. Caso não esteja compatível com os padrões estabelecidos, a instalação não será autorizada nem aceita, cabendo à patrocinadora realizar os ajustes necessários, sob pena de ter sua veiculação publicitária suspensa.

6.5. A instalação da publicidade não poderá, em hipótese alguma, causar danos às vias públicas, calçadas, praças, equipamentos urbanos ou qualquer bem de uso comum. Qualquer intervenção que resulte em danificação será considerada descumprimento contratual, sujeitando a patrocinadora às penalidades previstas, incluindo a responsabilização pela reparação dos danos e eventuais sanções administrativas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Veronica Lopes Azevedo; DECRETO: 267/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- a) A gestora do contrato, a **Sra. Gérsica Silva dos Santos, DECRETO 313/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Patrocinador deverá se responsabilizar pelo pagamento integral do patrocínio, por meio da quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Tributos do Município no prazo máximo estipulado no edital.



7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio do Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acesso a todos os interessados.

7.2. Será admitida a seguinte documentação:

7.2.1. No caso de participação de Pessoas Jurídicas - Micro Empreendedores Individuais/Micro Empresas - ME/ Empresas de Pequeno Porte - EPP

1. Habilitação

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. No caso de participação de Pessoas Físicas

5. Habilitação

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6. Habilitação fiscal, social

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura a qual realizará a análise dos documentos e posterior encaminhamento ao Setor de Licitações para elaboração de despacho e publicação em Diário Oficial ao final.

7.4.1. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

7.4.2. Para efeito de habilitação das propostas, os documentos entregues serão analisados por um Agente de Contratação. Caberá a este Agente de Contratação conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de edital de chamamento para captação de cotas de patrocínio não será necessária adequação orçamentária.

8.2. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base na análise comparativa de editais de captação de patrocínio publicados por municípios de porte e perfil cultural semelhantes com o Município de Senhor do Bonfim. Para fins de planejamento orçamentário e definição de cotas de patrocínio, foram considerados os seguintes referenciais públicos:

- **São Pedro de Ipiaú/BA (2024):** Cotas entre R\$ 30.000,00 e R\$ 400.000,00, com seis níveis de exposição publicitária;
- **São João de Carpina/PE (2025):** Cotas entre R\$ 30.000,00 e R\$ 400.000,00, com detalhamento de contrapartidas visuais e promocionais;
- **São João de Entre Rios/BA (2025):** Cotas entre R\$ 20.000,00 e R\$ 200.000,00, com plano de mídia associado.

8.3. Considerando o porte do evento “**São João de Senhor do Bonfim 2025**”, que se projeta como um dos maiores do interior da Bahia, estima-se para a captação de patrocínio se todas as cotas forem preenchidas o valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil), conforme cotas descritas no item 2 deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

9.1. São obrigações de responsabilidade do patrocinador (contratado)

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



III - São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio, a que aderir.

IV - O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

V - O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

VI - O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pelo Município os tamanhos das logomarcas.

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões pré determinadas pela Secretaria Municipal Cultura.

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

11. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

11.1. Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não necessitam de garantia devido a sua peculiaridade;

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere à instalação inadequada da publicidade, descumprimento de prazos, danos ao patrimônio público ou inobservância das normas estabelecidas pela organização do evento, a patrocinadora estará sujeita às seguintes penalidades e sanções, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência formal, com prazo para correção da irregularidade identificada;
- II – Multa compensatória, proporcional à infração cometida, podendo variar conforme o dano causado ou o



descumprimento identificado, sem prejuízo da obrigação de reparação;
III – Suspensão da veiculação da publicidade no âmbito do evento, sem direito a ressarcimento ou compensação;

IV – Impedimento de participação em futuras parcerias ou patrocínios promovidos pelo Município de Senhor do Bonfim, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente;

V – Ressarcimento integral dos danos causados ao erário ou ao patrimônio público, apurado em processo administrativo específico.

12.2. As penalidades serão aplicadas mediante prévia notificação à patrocinadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS – COTAS PATROCÍNIOS DO SÃO JOÃO 2025

Senhor do Bonfim, em 14 de maio de 2025.

Irla Rehem Jabar
Gerente Administrativo
DECRETO 265/2025



ANEXO - I

DESCRIÇÃO DOS ITENS – COTAS PATROCÍNIOS DO SÃO JOÃO 2025

Cartazes: no formato vertical, possuindo medidas de 059,4 × 84,1 cm.

Composição do item: Tipo Metalon 20x20 na Chapa 18 Galvanizado Lona 440 Gramas para impressão digital, com acabamento em plastificação para proteção contra a chuva e sol, para pendurar em postes, o uso de abraçadeiras de nylon. Os locais em que serão fixados estarão de acordo com a disposição do Município.

Banners: Devem apresentar os seguintes tamanhos padrão: 1,00 m x 0,70 m – para barracas e sinalizações internas, 2,00 m x 1,00 m – para palco ou áreas de grande visibilidade, 3,00 m x 1,50 m – para banner institucional com logomarcas dos patrocinadores. O material a ser utilizado deve ser lona vinílica PVC 440g com impressão digital colorida. O acabamento deve ser com ilhós nos cantos e bastões de madeira ou cordas para fixação e, para garantir a durabilidade em ambientes externos, o uso de material resistente aos raios UV devido à exposição ao sol e à chuva. Os locais em que serão fixados estarão de acordo com a disposição do Município.

Flyers (panfletos): Devem ter formato A5 (14,8 x 21 cm) – prático, manuseável e ideal para distribuição em massa, papel de boa gramatura como couchê 150g ou offset 120g, impressão frente e verso colorido (4x4 cores) e acabamento em corte reto, sem dobras. O design deve abranger: Estilo junino, com destaque para data, atrações, local do evento e logomarcas dos patrocinadores. As especificações de design ficarão a cargo do Município. Em relação à tiragem, fica a cargo do patrocinador.

Mídias Sociais: Manter a visibilidade contínua e personalizada dos patrocinadores nas plataformas oficiais dos municípios nas chamadas e post relativos ao São João. Nas plataformas: Instagram (feed, stories e reels), Facebook, WhatsApp (listas de transmissão e grupos parceiros).

LED: Divulgação nos telões de LED, em locais estratégicos da cidade, da logomarca do patrocinador por no máximo 30 segundos de exibição. A imagem deve estar em alta resolução, formato png, de modo a ocupar, no mínimo, 10% do telão.

Rádios: Divulgação e anúncio dos patrocinadores nos programas de rádio durante a divulgação do evento, por, no máximo, 30 segundos. Com chamadas alternadas e aleatórias mencionando patrocinador. Ex: *"Vai acontecer o São João bonfinsense, que é um oferecimento do supermercado dois irmãos!"*

Presença ampliada em transmissões ao vivo (Youtube): A empresa patrocinadora deve apresentar a logomarca em formato PNG, com a localização de exibição a ser definida pelo Município terá formato: Full HD (1920x1080 px) pelo tempo máximo de 30 segundos de exibição durante toda a transmissão dos shows que acontecerão nos dias 19 a 24 de junho de 2025.

Inserção publicitária em intervalos durante os shows. (Textos ao vivo, Vídeos em Led no palco, na Praça Nova do Congresso, Espaço Assis do Acordeon: Durante os intervalos dos shows, serão realizadas inserções publicitárias de 30 segundos, que incluem textos ao vivo com mensagens promocionais transmitidas por apresentadores e locutores ao vivo, destacando a marca ou produto do patrocinador. Além disso, haverá vídeos em LED de alta qualidade no palco, tanto na Praça Nova do Congresso quanto no Espaço Assis do Acordeon. Esses vídeos promocionais terão até 30 segundos de duração e serão exibidos em telas de LED de última geração, proporcionando uma experiência visual impactante e de alta definição. As telas de LED nesses locais estratégicos oferecem cores vibrantes, brilho intenso e excelente visibilidade, garantindo que a mensagem seja claramente percebida pelo público. A exibição será em formato Full HD (1920x1080 px), assegurando uma imagem nítida e atraente, ideal para captar a atenção e reforçar a presença da marca durante o evento.

Exposição da marca nos circuitos juninos. (02 balões nas ruas entorno do Espaço Gonzagão) 04 balões na Praça Nova do Congresso e/ou ruas circunvizinhas): Durante o evento, será realizada a



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cooperando, criando, fazendo bem!

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

exposição da logomarca do patrocinador em balões de alta visibilidade, feitos de PVC de alta qualidade, resistente às condições climáticas e com acabamento de alta durabilidade. Os balões terão tamanhos variáveis, entre 2 a 10 metros de diâmetro, garantindo uma presença marcante e facilmente visível de qualquer ponto do espaço. Esses balões estarão estrategicamente posicionados tanto nas ruas próximas ao Espaço Gonzagão quanto na Praça Nova do Congresso, locais de grande circulação de público, proporcionando alta visibilidade e impacto visual. A sua colocação será feita de forma a maximizar a visibilidade da marca, mesmo de longe, devido ao tamanho e ao brilho do material refletivo. Os balões de PVC são leves, porém robustos, e podem ser inflados com gás hélio ou ar, dependendo da necessidade de permanência e estabilidade. Além disso, sua superfície permite a impressão de logomarcas em alta resolução, garantindo que a identidade visual do patrocinador seja exibida com nitidez e cores vibrantes. A utilização desses balões proporciona uma excelente relação custo-benefício, além de criar um efeito visual marcante e festivo, reforçando a presença da marca durante todo o período do evento, que ocorre de 19 a 24 de junho.

Ativação de Marca em locais estratégicos do São João (Principais ruas, até 20 placas): O patrocinador terá destaque no São João por meio da exposição de sua logomarca em placas de alta resolução, cuidadosamente produzidas para garantir máxima visibilidade. Essas placas possuem dimensões de 0,60 metros de largura por 1,50 metros de altura, proporcionando uma presença marcante e clara em pontos estratégicos do evento. Assim, a marca será facilmente reconhecida pelo público, reforçando sua presença durante toda a festividade.

Inclusão de brindes da empresa nos kits de boas-vindas (Parque da Cidade e Praça Nova do Congresso): Como parte da estratégia de valorização dos patrocinadores e de fortalecimento da presença da marca durante o evento, os brindes fornecidos pela empresa serão incluídos nos kits de boas-vindas entregues aos participantes. Esses brindes, cuidadosamente selecionados para refletir a identidade da marca e o espírito do evento, terão tamanhos e formatos adequados para garantir praticidade e visibilidade. A inclusão desses itens nos kits visa promover o reconhecimento da marca, estimular o engajamento dos participantes e agregar valor à experiência do evento, beneficiando tanto os patrocinadores quanto a organização.

Direito de utilizar o título de “patrocinador oficial” em campanhas publicitárias: Direito exclusivo de utilizar o título de “patrocinador oficial” nas campanhas de publicidade e divulgação do evento São João de Senhor do Bonfim, incluindo materiais impressos, digitais e promocionais, reforçando a parceria e a presença da marca durante toda a festividade.

Permissão para 3 locais, para instalação de locação para ativação de marcas na Praça Nova e Calçadão, ou outro local à ser combinado (stand 3x3): O patrocinador terá direito a instalar três estruturas físicas (stands e quiosques) em três pontos distintos, de dimensão 3x3. Esses pontos estarão em locais estratégicos e de grande circulação dentro do evento, na Praça Nova do Congresso ou no Calçadão (Rua Antônio Guena), ou outro local a ser definido para ativação da sua marca.

Convites DIÁRIO para acesso ao camarote VIP: O patrocinador receberá a quantidade de convites por dia de evento para o camarote VIP, de acordo com sua cota escolhida. Esses convites garantem acesso exclusivo a uma área reservada, com mais conforto e serviços diferenciados (as especificidades da área VIP estarão de acordo com as diretrizes do evento). O acesso é válido durante todos os dias em que o evento acontecer. Ressalte-se que o número de convites é renovado a cada dia de evento.

Espaço para divulgação da marca em Vila cenográfica a ser montada no Parque da Cidade, para constar nas fachadas das casas e em muros da Vila, com espaço para publicidade medindo 3,20 metros de comprimento x 3,70 metros de altura, cada uma, em tinta acrílica ou artes em grafite: Ao patrocinar o evento, a empresa terá a oportunidade de marcar presença de forma marcante na Vila Cenográfica, que será montada no Parque da Cidade - Espaço Gonzagão. Essa área especial contará com fachadas de casas e muros decorados, oferecendo um espaço exclusivo para divulgação da marca. Cada espaço de publicidade mede 3,20 metros de comprimento por 3,70 metros de altura, proporcionando uma visibilidade ampla e de alto impacto. As peças podem ser produzidas em tinta acrílica ou artes em grafite, garantindo uma apresentação vibrante, moderna e de alta qualidade.